

**REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA
E DA BIBLIOTECA DIGITAL
FEDERAÇÃO DE ESCOLAS FACUDADES INTEGRADAS SIMONSEN – FEFIS**

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios de Informática e da Biblioteca Digital da Federação de Escolas Faculdade Integradas Simonsen – FEFIS bem como os direitos e deveres do usuário.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º - Os Laboratórios de Informática da FEFIS funcionam para comunidades interna de segunda à sexta-feira das 07:00h às 22:00h e aos sábados das 8h às 12:00h.

Parágrafo único – será mantido em quadro próprio, disponível em local visível Comunidade Acadêmica interna e externa, uma tabela de horários contendo as atividades programadas, bem como os horários para livre utilização.

Art. 3º - A Biblioteca Digital da FEFIS funciona para comunidade interna de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 22:00h e os sábados das 08:00h as 14:00h. Comunidade externa de segunda-feira à sexta-feira (manhã) das 09:30h às 12:30h e (tarde) das 15:30h às 18:30h.

Art. 4º - Os Laboratórios de Informática atendem aos Cursos Superiores nas áreas de conhecimento de Ciências Humanas e Lingüísticas, Letras e Artes – CHLLA; Ciências Exatas e da Terra – CET e Ciências Sociais Aplicada – CSA.

Art. 5º - Durante todo o período de funcionamento dos Laboratórios de Informática e da Biblioteca Digital, será mantido um estagiário para auxiliar aos alunos.

Parágrafo único - O usuário deverá ter conhecimento suficiente do funcionamento dos equipamentos, dos softwares e dos recursos a serem utilizados. Não será oferecido treinamento e sim orientação para utilização das tecnologias;

CAPÍTULO III

POLÍTICAS DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 6º - A Direção e as Coordenações estão envolvidas na atualização dos equipamentos e de novas tecnologias e fazem reuniões semestrais para planejamento. Em caso de alguma mudança, esta acontecerá no semestre seguinte ao curso em andamento. Caso ocorra alguma situação atípica que demande algum planejamento de aquisição fora do prazo estipulado, há uma avaliação imediata pela Coordenação e encaminhado para análise e devidas providencias, sendo solucionada a demanda em questão.

Art. 7º - A manutenção e a instalação do *software* e *hardware* são realizadas por técnicos do quadro funcional da mantenedora da FEFIS.

Parágrafo único - somente funcionários e estagiários previamente autorizados do setor poderão realizar a manutenção dos equipamentos.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DOS LABORATÓRIOS

Art. 8º - O professores que desejarem fazer uso dos laboratórios e de seus recursos deverão entrar em contato com a Coordenação do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas para verificar datas e horários disponíveis dentro do planejamento semestral.

Art. 9º - As reservas para cursos ou aulas, fora do planejamento semestral, deverão ser solicitadas junto a Coordenação do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 10º - A prioridade de uso dos Laboratórios e de seus recursos é das disciplinas em que as atividades de Laboratório constem obrigatoriamente no Plano de Ensino. As disciplinas que não são diretamente ligadas à Informática serão atendidas de acordo com a disponibilidade de horário.

CAPÍTULO V

ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E ESTAGIÁRIOS DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Art. 11 – Compete aos funcionários e estagiários dos laboratórios de informática:

- I. Dar suporte técnico aos professores e demais usuários no desenvolvimento das atividades acadêmicas e pedagógicas que necessitem dos recursos do Laboratório de Informática.
- II. Supervisionar o comportamento dos usuários e utilização dos equipamentos;
- III. Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos do Laboratório de Informática.
- IV. Verificar com antecedência o funcionamento dos equipamentos que serão utilizados em aula pelos professores e usuários;
- V. reportar ao departamento responsável todos os problemas detectados durante a utilização dos equipamentos; e
- VI. Os funcionários/Estagiários possuem autoridade nos laboratórios podendo intervir junto aos usuários que não cumprirem este regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 12 - São considerados usuários do Laboratório de Informática toda a comunidade acadêmica interna que poderá utilizá-los, durante os horários livres disponibilizados, para realização de trabalho escolares e pesquisa educacional. São considerados usuários da Biblioteca Digital toda a comunidade acadêmica interna e externa durante os horários livres disponibilizados.

Art. 13 - Não é permitido a utilização dos Laboratórios de Informática e da Biblioteca Digital para atividades que não estejam diretamente ligadas ao ensino e pesquisa educacional.

Art. 14 - O professor da disciplina, quando ministrada no Laboratório de Informática, é autoridade em sala de aula cabendo ao mesmo a responsabilidade de tomar as providencias cabíveis em relação ao discente que não cumprir com este e outros regulamentos que constam no contrato do aluno

CAPÍTULO VII

DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 15 - São deveres dos usuários dos Laboratórios de Informática:

- I. respeitar o regulamento do Laboratório de Informática;
- II. prezar pelo bom uso e conservação dos equipamentos e móveis disponíveis nos Laboratórios de Informática;
- III. conferir o horário de aula e de funcionamento afixados na porta do laboratório;
- IV. respeitar os horários disponíveis e as reservas realizadas previamente por professores;
- V. deixar mesas e cadeiras devidamente arrumadas, quando do término de aula em meio aos turnos de atividade;
- VI. manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho / estudo;
- VII. salvar arquivos de maneira correta para evitar problemas, com perda dos dados ;
e
- VIII. comunicar os responsáveis pelo Laboratório caso ocorra algum imprevisto ou dificuldade enfrentadas no mesmo.

Art. 16 - São direitos dos usuários dos Laboratórios de Informática:

- I. ter acesso aos recursos computacionais existentes no Laboratório para a concretização de suas atividades acadêmicas;
- II. ter orientação e instrução sobre a utilização dos recursos informáticos, tanto da equipe do Laboratório como dos professores;
- III. ter acesso à internet para realizar pesquisas, acessar arquivos de apostilas de bases de dados que embasem ou complementem seus estudos e práticas;
- IV. elaborar trabalho diretamente direcionados as disciplinas e/ou projetos de pesquisas da Faculdade; e
- V. enviar e receber mensagens eletrônicas desde que com conteúdos relacionados às atividades acadêmicas.

CAPÍTULO VIII

DO USO INDEVIDO DOS LABORATÓRIOS

Art. 17 - Constitui uso indevido dos Laboratórios de Informática e da Biblioteca Digital:

- I. praticar atividades que afetem ou coloquem em risco as instalações e equipamentos;
- II. permitir o acesso aos Laboratórios de pessoas estranhas a FEFIS e/ou pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, senhas, etc.);
- III. exercer atividades que coloquem em risco a integridade física das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios (comer, beber, fumar, atender o celular etc);
- IV. perturbar o ambiente com brincadeira(s), algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da FEFIS;
- V. utilizar celular durante a permanência nos Laboratórios;
- VI. desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamento do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- VII. usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VIII. exercer atividades não relacionadas com o uso específicos de cada laboratório; e
- IX. usar as instalações da FEFIS para atividades eticamente impróprias.

CAPÍTULO IX

DO USO ÉTICO DOS LABORATÓRIOS, BIBLIOTECA DIGITAL E EQUIPAMENTOS

Art. 18 - Constitui uma falha, possível de penalidade:

- I. desrespeitar ou ofender verbalmente e/ou fisicamente a qualquer pessoa responsável e/ou aquelas que fazem uso do Laboratório de Informática;
- II. alterar a configuração dos computadores (papel de parede, cores, ícones, etc);
- III. instalar ou remover programas ou *software*, a menos que autorizado e devidamente assistido por um técnico do Laboratório;
- IV. desenvolver e/ou disseminar vírus (ou qualquer outro software malicioso) propositalmente nos equipamentos do laboratório;
- V. praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie;
- VI. praticar intrusão de qualquer espécie, tal como quebrar privacidade, utilizar a conta alheia, tentar quebrar sigilo e/ou senha, ganhar acesso de superusuário, obter senhas de outros usuários, causar prejuízo de operação do sistema em detrimento dos automáticos e/ou outras ações semelhante; burlar ou tentar

burlar a segurança da rede;

VII. usar indevidamente os recursos disponíveis na Internet tais como:

- a) sites pornográficos; conteúdos que façam apologia a qualquer tipo de preconceito e outras consideradas como inadequadas;
- b) jogos (qualquer tipo de jogo é proibido instalar ou jogar no laboratório);
- c) *downloads* pessoais (baixar músicas, programas, etc);
- d) chats (MSN, ORKUT, etc);
- e) salas de bate-papo; e
- f) outros serviços / aplicativos que congestionem os acessos e transmissão de dados.

VIII. praticar, de maneira não autorizada, ou facilitar a prática de qualquer atividade alheia aos interesses da Instituição (ensino, práticas investigativas / pesquisas educacional / iniciação científica e extensão);

IX. divulgar coletivamente, pela rede, mensagens de interesses particular ou reduzido, bem como mensagens com conteúdo que pode ser considerado indecoroso, ofensivo ou pretensamente humorístico devem ser evitadas;

X. facilitar a divulgação da FEFIS para fins comerciais e/ou pra qualquer outro fim externo ao conteúdo acadêmico;

XI. utilizar os serviços e recursos da instituição para fins comerciais, políticos, religiosos ou outros, tais como mala direta, propaganda política etc;

XII. utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal;

XIII. utilizar os serviços e recursos da instituição para intimidar, assediar ou difamar ou aborrecer pessoas;

XIV. utilizar os serviços e recursos da instituição para armazenar, divulgar ou transmitir material ofensivo e abusivo, ou de gosto discutíveis, fora do círculo apropriado;

XV. distribuir voluntária ou despercebidamente mensagens não desejadas, como circulares, correntes de cartas ou outros esquemas que possam prejudicar o trabalho de terceiros, causar excessivo tráfego na rede ou sobrecarregar os sistemas computacionais.

CAPÍTULO X

DAS PENALIDADES

Art. 19 - Além do que é previsto pela legislação em vigor e pelo Regimento Interno das Faculdades Integradas Simonsen - FIS, o não cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento acarretará em penalidades estipuladas e impostos pela Coordenação ou pela Direção das FIS. Os usuários dos Laboratórios de Informática estão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I. aplicação do Regime Interno das FIS;
- II. proibição de acesso e uso dos Laboratórios de Informática da FEFIS, temporária ou definitivamente;
- III. responsabilidade civil cabível na Lei;
- IV. advertência oral e/ou escrita; e
- V. outras penalidades, conforme decisão da Direção da Faculdade.

Art. 20 - A fim de garantir um bom atendimento aos usuários, a integridade do sistema e equipamentos, um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades de pesquisas educacional, seus responsáveis reservam-se o direito de :

- I. vistoriar arquivos dos usuários gravados, de forma a garantir os dados neles contidos;
- II. suspender o acesso de usuários que infringjam as normas constante neste documento; e
- III. bloquear o uso do computador, caso este não esteja sendo utilizado para fins acadêmicos.

CAPÍTULO XI

DAS NORMAIS GERAIS

Art. 21 - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 22 - O direito à propriedade e/ou controle de quaisquer *software* ou *hardware*, bem como dos dados criados ou armazenados no sistema da FEFIS ou transmitidos através de seu sistema computacional, pertencem a esta Instituição.

Art. 23 - Será garantido pela FEFIS o maior grau possível de confiabilidade no tratamento dos dados dos alunos, de acordo com a tecnologia disponível. Entretanto, o Administrador de Rede poderá acessar arquivos de dados pessoais corporativos nos sistemas, inclusive nos casos de cópias de segurança (*backup*) ou diagnóstica de problemas nos sistemas, inclusive nos casos de suspeita de violação regras.

Art. 24 – A FEFIS não se responsabiliza por arquivos nos computadores sendo estes de inteira responsabilidade do aluno, devendo ser salvos na pasta Faculdade em Servidor Samba para posteriormente serem gravados nas mídias disponibilizadas pelo próprio usuário observando-se que conteúdo dessa pasta pode ser alterado e apagado por qualquer usuário. Na manutenção dos micros, esta pasta é apagada, não devendo portanto ser utilizada para gravar arquivos importantes. A equipe dos Laboratórios não se responsabilizará pelo arquivos deixados nesta pasta.

CAPÍTULO XII

DA BIBLIOTECA DIGITAL

Art. 25 São requisitos específicos para os usuários da Biblioteca Digital

§1º - O usuário interno e externo da Biblioteca Digital da FEFIS terá que assinar a lista de presença.

§2º - O usuário externo deverá ser previamente cadastrado e ao entrar na Biblioteca Digital receberá a carteira de inscrição que deverá ser usada como crachá de identificação durante todo o período que o mesmo permanecer na Biblioteca Digital, ao sair deverá devolvê-la ao estagiário responsável.

§3º – Será permitido apenas um (1) usuário por micro na Biblioteca Digital e esta deverá ser utilizada para estudo individual, em silêncio.

§4º - Cada sessão de utilização na Biblioteca Digital tem o tempo previsto de uma hora sendo permitido o agendamento. Havendo disponibilidade de computadores, a sessão poderá ser prorrogada. Caso necessite de mais tempo, justificar ao estagiário responsável o motivo da prorrogação, cabendo a ele o poder de decisão.

§5º - É proibida a entrada de alimentos na Biblioteca Digital bem como nos laboratórios de informática.

§6º - É proibida a permanência no interior da Biblioteca Digital, de pessoas que não estejam utilizando o micro.

§7º - É proibido entrar em sites pornográficos, sites de jogos e bate-papo; caso isto aconteça o usuário perderá o direito de usar a Biblioteca Digital, e o monitor deverá retirar o infrator do recinto imediatamente.

§8º - É proibido entrar vestido com short e sem camisa.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação de Escolas e Faculdades Integradas Simonsen - FEFIS.

Art. 27 – Este Regulamento entra em vigor na presente data revogando-se disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2010.

Coordenação dos Laboratórios